



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1202/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

## **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**SOLICITANTES:**

**LUÍS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 19.885.795/0001-90**

Trata o presente, de resposta a ESCLARECIMENTO apresentada pela empresa **LUÍS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME**, recebida via e-mail em 09/11/2020 pela Pregoeira, com referência a apresentação da AFE para os itens que não está sendo exigido registro ou notificação na ANVISA, exigência de registro ou notificação na ANVISA para itens 25 e 51 e comprovação ABNT para os itens 30, 31, 32, e 33 do edital Pregão Presencial nº 13/2020, informando o que se segue:

### **1 - DOS QUESTIONAMENTOS DAS SOLICITANTES**

Solicitam esclarecimentos nos seguintes termos:

*Com relação aos itens 5,14,15,16,17,20,21,22,23,24,26,27,28,30,31,32,33,35,36,37,38,39,43,44,45,46,48,50,51,52,53 e 54. As Empresas de comércio varejista também deverão apresentar AFE?*

*Quais os documentos que deverão ser apresentados para comprovação das Normas da ABNT dos itens 30,31,32 e 33 ou amostra dos produtos.*

*Os itens 25 e 51 também devem obrigatoriamente conter o Registro ou Notificação da ANVISA, os quais não foram exigidos para o respectivo certame.*

## **2 - SUBSÍDIOS FORMAIS**

Conforme previsto no item 21.1.1 do edital, foi solicitado subsídios para fundamentação à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Assessoria Jurídica do Município.

## **3 - RESPOSTA À SOLICITAÇÃO**

Quanto ao primeiro questionamento, por não se tratar de produtos elencados no art. 3º da RDC nº 16/2014 ANVISA, exceto o item 51, para esses itens não poderá ser exigido AFE.

Em relação ao segundo questionamento, a condição deverá ser verificada no ato do recebimento dos produtos. Assim, deverá constar na descrição dos objetos itens 30, 31, 32 e 33 a inscrição na ABNT na embalagem do produto, bem como essa condição ser prevista no item 15.4 do edital.

Quanto terceiro e último questionamento foram verificados que tais itens carecem de registro ou notificação da ANVISA.

Boa Vista do Incra, 12 de novembro de 2020.

Evanir Costa Beber Almeida

Pregoeira